



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 026/08**

de 23 de abril de 2008.

“Dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei complementar:

  
Geraldo Lúcio de Laia Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 1º** - Os Anexos I e II, da Lei Complementar n.º 022/07, 23 de agosto de 2007, que “dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores”, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta lei complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 23 de abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 026/08**

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

ORD	DESCRIÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	JORNADA	PROVIMENTO	VENCIMENTO	FORMAÇÃO
01	Assessor Parlamentar	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.050,00	Ensino Médio Completo
02	Assessor Jurídico	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.500,00	Graduado em Direito e portador da Carteira da OAB/MG
03	Assessor Contábil	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.100,00	Graduado em Contábeis e portador de reg. no CRC/MG
04	Secretária Parlamentar	01	Dedicação integral	Comissão	R\$ 435,00	Ensino Médio Completo
05	Pedreiro	03	40 Horas semanais	Efetivo	R\$ 558,72	Alfabetizado
06	Aux. de Pedreiro	04	40 Horas semanais	Efetivo	R\$ 415,00	Alfabetizado
07	<b>Chefe de Obras</b>	<b>01</b>	<b>Dedicação Integral</b>	<b>Comissão</b>	<b>R\$ 850,00</b>	<b>Alfabetizado</b>

São Domingos das Dores, 22 de abril de 2008.

  
**GERALDO LÚCIO DE IAIA SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 026/08**

ORD	DESC. DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
01	Assessor Parlamentar	Trabalho qualificado, que consiste em prestar assessoramento direto aos Parlamentares. Dentre outras, as atividades incluem: programar e desempenhar atividades de coordenação político-administrativa da Câmara Municipal, secretariar as reuniões, assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e da Câmara, assim como empenhar-se na publicação de todo o expediente administrativo relativo à Câmara.
02	Assessor Jurídico	Trabalho especializado na área do direito, que consiste em incumbir-se do exame de assuntos de caráter jurídico e administrativo, de interesse do Poder Legislativo. Entre outras, as atividades incluem: emitir parecer nos processos que lhe forem submetidos à análise e sugerir, quando for o caso, as providências cabíveis; analisar contratos, convênios e outros atos de interesse da Câmara.
03	Assessor Contábil	Trabalho especializado na área contábil, que consiste no exercício de atividades profissionais de nível superior, orçamentos, custos, patrimônio e escrituração contábil/financeira, observando a legislação fiscal, tributária, contábil e de escrituração contábil e o registro de receitas e despesas.
04	Secretário Parlamentar	Trabalho qualificado que consiste em secretariar os Parlamentares. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, controlar as agendas do Poder Legislativo e auxiliar na publicação dos expedientes administrativos relacionados com a Câmara.
05	Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras, repetitivas e simples, que consiste em assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; fazer reformas em edifícios, construir lajes, pilares, reboco, meio-fio, bueiros e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo.
06	Auxiliar de Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras e repetitivas para auxílio direto às funções de Pedreiro, que consiste em desempenhar tarefas braçais, tais como: transporte de materiais, preparo de massa, operação de equipamentos, limpeza em geral das áreas em obras e outras correlatas inerentes a construção civil, que lhe forem atribuídas.
07	Chefe de Obras	<b>Trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução de obras. Entre outras, as atividades incluem: auxiliar na execução das atividades do Pedreiro, controlar o uso de materiais, permanente e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores (pedreiro e auxiliares) para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço.</b>

*[Handwritten signature]*